

SEMANA DA DANÇA DE CANOAS - 9ª EDIÇÃO

23 a 29 de abril de 2021

REGULAMENTO – ATIVIDADES TRANSVERSAIS E VOLUNTÁRIAS (PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO, ANFITEATRO DO CAPÃO DO CORVO, MOSTRA ESTUDANTIL E PROJETOS SOCIAIS E MOSTRA DE DANÇA)

Ficam estabelecidos como critérios que os GRUPOS, ESCOLAS OU ARTISTAS de DANÇA deverão estar cientes e de acordo para se inscreverem nas atividades do SEMANA DA DANÇA DE CANOAS - 9ª EDIÇÃO.

Programação sujeita a alterações de acordo com o protocolo de distanciamento controlado e segurança sanitária vigente em abril de 2021. O evento está programado para ocorrer de forma híbrida (presencial e on-line), mas conforme determinações dos órgãos competentes poderá ser totalmente on-line.

- 1. Serão aceitas apenas inscrições de GRUPOS, ESCOLAS OU ARTISTAS DE DANÇA que atuem na cidade de Canoas. O período de inscrições será de 27 de janeiro a 20 de fevereiro de 2021 07 de março de 2021, através do link: https://forms.gle/KWDiLMthfydto1uo8.
- 2. Todas atividades serão gratuitas e abertas ao público. A participação dos grupos e artistas nas atividades está condicionada ao aceite de trabalho não remunerado, ou seja, sem exigências ou recebimento de cachês.
- **3**. Atividades para inscrição:
- 3.1. PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO apresentações na PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO do centro de Canoas



- 3.2. ANFITEATRO DO PARQUE CAPÃO DO CORVO apresentações no ANFITEATRO DO PARQUE CAPÃO DO CORVO:
- 3.3. MOSTRA ESTUDANTIL E PROJETOS SOCIAIS apresentações de coreografias gravadas e transmitidas em plataformas virtuais;
- 3.4. MOSTRA DE DANÇA Apresentações no TEATRO DO SESC CANOAS;
- **4**. Cada ARTISTA/GRUPO poderá inscrever até duas coreografias por ATIVIDADE, uma vez que há limite de vagas. Os critérios de seleção dos GRUPOS, ESCOLAS OU ARTISTAS DE DANÇA para cada atividade serão a disponibilidade de vagas e a ordem de inscrição.
- **5.** Para cada coreografia proposta será necessária uma inscrição, portanto mesmo a coreografia sendo apresentada em mais de uma atividade, a mesma deverá ter inscrições separadas em cada local.
- **6**. As coreografias deverão respeitar o tempo máximo estabelecido para cada apresentação, conforme a quantidade de participantes/bailarinos, independente da ATIVIDADE escolhida:
- 6.1. Solo e Duo 2 minutos;
- 6.2. Conjunto (3 a 6 participantes) 3 minutos;
- 6.3. Grupo (acima de 7 participantes) 5 minutos.
- 7. A Comissão Organizadora do evento enviará um e-mail de confirmação da inscrição e da participação até o dia 15 de março de 2021.
- 8. Os grupos deverão preencher e assinar o **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (disponível no link do site de inscrições), que deverá ser anexado ao final da ficha de inscrição, em formato 'PDF', no campo indicado para UPLOAD. O Grupo que não enviar referido termo de autorização de uso de imagem preenchido não terá sua inscrição validada.



- 9. Os grupos participantes deverão providenciar as músicas em formato 'MP3' ou vídeos em boa resolução no formato (MP4), e encaminhar via WeTransfer (https://wetransfer.com/) para o e-mail: colegiadodancacanoas@gmail.com, até o 10 de abril de 2021, devidamente identificados com os nomes da ATIVIDADE, do GRUPO e COREOGRAFIA. (Exemplo: MOSTRA DE DANÇA GRUPO "X" COREOGRAFIA "Y")
- **10.** É dever do Diretor/Responsável do grupo zelar pela organização de seus Bailarinos/Alunos em todas as ATIVIDADES.
- **11**. Em caso de desistência, o GRUPO, ESCOLA OU ARTISTA deverá encaminhar um e-mail com a justificativa ao Colegiado Setorial da Dança (colegiadodancacanoas@gmail.com), no prazo máximo de 24 horas da gravação/ realização da(s) atividade(s) para as quais está inscrito.

ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES TRANSVERSAIS E VOLUNTÁRIAS 12. PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

- 12.1. Poderão se inscrever na ATIVIDADE apenas os GRUPOS, ESCOLAS OU ARTISTAS DE DANÇA que atuem na cidade de Canoas.
- 12.2. A ATIVIDADE ocorrerá no dia 24 de abril, às 10 horas, na Praça da Emancipação.
- 12.3. A ATIVIDADE possui um número máximo de apresentações de 15 coreografias.
- 12.4. As coreografias serão realizadas e/ou gravadas nas PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO, em horários de baixo movimento e respeitando a segurança, distanciamento e protocolo sanitário vigente no período, sendo os horários de gravação definidos junto à Comissão Organizadora (15 a 7 dias antes do início do evento).



- 12.5. Os grupos deverão estar presentes no local de apresentação/gravação com antecedência de, no mínimo, 15 minutos do horário de início da ATIVIDADE.
- 12.6. No local de apresentação/gravação não haverá camarim, portanto os grupos deverão chegar prontos para suas apresentações.

13. ANFITEATRO DO PARQUE CAPÃO DO CORVO

- 13.1. Poderão se inscrever nas ATIVIDADES apenas os GRUPOS, ESCOLAS OU ARTISTAS DE DANÇA que atuem na cidade de Canoas.
- 13.2. A ATIVIDADE ocorrerá nos dias 24 e 25 de abril, às 15 horas, no Anfiteatro do Parque Capão do Corvo.
- 13.3. A ATIVIDADE possui um número máximo de apresentações de 15 coreografias por cada dia, totalizando 30 coreografias.
- 13.4. A ATIVIDADE está programada para ocorrer de forma presencial. Em caso de impedimento das apresentações serem presenciais (em razão dos protocolos sanitários vigentes no período) poderão ser gravadas previamente e transmitidas no local e pelas redes sociais.
- 13.5. Serão feitas demarcações nas arquibancadas do anfiteatro para delimitar o distanciamento do público, respeitando os protocolos sanitários vigentes.
- 13.6. No ANFITEATRO DO PARQUE CAPÃO DO CORVO não há camarim, portanto os grupos deverão chegar prontos para suas apresentações.

14. MOSTRA ESTUDANTIL E PROJETOS SOCIAIS

14.1. Poderão se inscrever na atividade somente os grupos que atuem nas escolas de ensino regular públicas e/ou privadas (com estudantes devidamente matriculados na educação infantil, ensino fundamental e/ou ensino médio) de Canoas, bem como instituições que realizem projetos sociais com dança em Canoas.



- 14.2. A transmissão da MOSTRA ESTUDANTIL E PROJETOS SOCIAIS ocorrerá no formato on-line, no dia 28 de abril de 2021, às 16h.
- 14.3. A atividade possui o número máximo de apresentações de 20 coreografias.
- 14.4. Cada escola deverá enviar o vídeo de sua coreografia previamente editado, com a orientação de gravar as imagens com a câmera em posição horizontal e boa resolução de som e imagem.
- 14.5. A escola que optar por levar duas coreografias (ver item 6 deste regulamento), poderá inscrever apenas um solo ou duo, devendo a outra coreografia ser em conjunto ou grupo.

15. MOSTRA DE DANÇA

- 15.1. Poderão se inscrever na ATIVIDADE somente os GRUPOS, ESCOLAS OU ARTISTAS DE DANÇA que atuem na cidade de Canoas, exceto grupos vinculados às escolas de ensino regular públicas e/ou privadas ou a projetos sociais com dança da cidade de Canoas, devendo esses participar da MOSTRA ESTUDANTIL E PROJETOS SOCIAIS, conforme item 14).
- 15.2. A transmissão da MOSTRA DE DANÇA ocorrerá nos dias **24 e 25 de abril, às 19h30min.**
- 15.3. A ATIVIDADE possui o número máximo de apresentações de 20 coreografias por noite.
- 15.4. As coreografias serão gravadas no TEATRO DO SESC CANOAS, respeitando a segurança, distanciamento e protocolo sanitário vigente no período, conforme cronograma a ser definido pela Comissão Organizadora (15 a 7 dias antes do início do evento).



- 15.5. Todas as gravações ocorrerão em formato plano geral aberto, na posição horizontal, e após edição e compilação serão transmitidas através das redes sociais e canais de comunicação do evento.
- 15.6. Os grupos deverão estar presentes no local de apresentação/gravação com antecedência mínima de 15 minutos do horário de início da ATIVIDADE.
- 15.7. O TEATRO possui seu próprio regulamento de uso do local, incluindo protocolo sanitário, os quais devem ser respeitados por todos que forem participar da ATIVIDADE, dentre os quais destacam-se como regras:
- 15.7.1. Não é permitido a entrada e consumo de alimentos no TEATRO e nas dependências do mesmo (exceto Cafeteria).
- 15.7.2. Dentro do TEATRO os telefones e smartphones deverão estar no modo silencioso ou desligados, a fim de evitar ruídos que atrapalhem a realização da ATIVIDADE.
- 15.7.3. Não é permitido o uso de flash nas câmeras e lanternas dentro do local, a fim de evitar luminosidade que atrapalhe a realização da ATIVIDADE.
- 15.8. O espaço do Teatro do Sesc será utilizado pelos grupos somente durante tempo de passagem de palco e gravação, a fim de evitar aglomerações antes e após a ATIVIDADE. Desta forma, todos os participantes deverão vir prontos para suas apresentações. A Comissão Organizadora orientará os grupos sobre a acomodação dos participantes.
- 15.9. O palco do TEATRO possui 8,50m de largura x 6,20m de profundidade (do proscênio até rotunda). Na ATIVIDADE haverá linóleo no palco e rotunda para todas as apresentações. Os participantes poderão utilizar cenários e objetos cênicos em suas apresentações, desde que se responsabilizem por providenciar previamente esses itens, pela colocação no palco antes do início de sua coreografia, e pela retirada imediatamente após o término da mesma. **Não serão disponibilizados para a ATIVIDADE os equipamentos ciclorama e projetor.**



15.10. É dever do responsável pelo grupo manter a organização e comportamento dos integrantes no local de apresentação, bem como a preservação e limpeza dos espaços físicos utilizados. Também é dever do responsável pelo grupo passar as informações pertinentes ao funcionamento da Mostra de Dança aos seus bailarinos.

16. Consideração final

16.1 Casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da SEMANA DA DANÇA - 9ª EDIÇÃO. Em caso de dúvidas poderá entrar em contato com o Colegiado Setorial da Dança (colegiadodancacanoas@gmail.com).